

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

LEI Nº 11.045, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação um terreno urbano de propriedade de Construtora Di Trento Ltda - EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação um terreno urbano, de propriedade de Construtora Di Trento Ltda - EPP, parte integrante da matrícula nº 56.469, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, assim caracterizada:

I - Um terreno urbano com a superfície de 340,36m² (trezentos e quarenta vírgula trinta e seis metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, Bairro Moinhos D'água, na Rua 1º de Maio, lado par, distante 71,64 metros do local de junção entre as Ruas João Valentin Gabriel e 1º de Maio, no quarteirão formado pelas Ruas 1º de Maio e João Benno Mallmann, e pela Rodovia ERS 413, considerada como SETOR 50, QUADRA 03, parte do LOTE 461, confrontando-se e medindo: ao NORDESTE, com a Rua 1º de Maio, onde mede 14,80 metros; segue na direção Sul, no sentido horário, formando um ângulo interno de 101°30'24" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Área A (Remanescente), onde mede 21,99 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 90°00'00" com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a Área A (Remanescente), onde mede 14,51 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 90°00'00" com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com o imóvel matriculado sob nº 56.468, onde mede 24,94 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 78°29'36".

Art. 2º Fica autorizada a afetação do imóvel descrito no art. 1º, I, para bem de uso comum do povo destinado à área institucional.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta da doadora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

LEI Nº 11.046, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria Geral do Município
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria
3.3.90.40 - Serviços de tecn. da inf. e comunicação - PJ (1381) R\$ 10.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 10.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria Geral do Município
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1380) R\$ 10.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

LEI Nº 11.047, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a renovação de contrato administrativo temporário da servidora que menciona, até o quinto mês após o parto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato administrativo temporário da servidora abaixo descrita, até o quinto mês após o parto:

| Nome | Função | Previsão Legal do Contrato | Período da Contratação | Motivo para prorrogação | Período |
|-----------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Elisa Schmitt Freitag | Prof. de Anos Iniciais | Decreto nº 11.392/2020 | 12/02/2020 até 29/06/2020 | Estado gestacional | Até o quinto mês após o parto |

Art. 2º A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no art. 10, II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 - Manut. das Escolas de Ens. Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (507)

R\$ 17.500,00

Recurso: 0020

Total SUPLEMENTAR

R\$ 17.500,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro recurso 0001

R\$ 17.500,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 17.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

LEI Nº 11.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 23.268,58 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|----------------------|
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico | |
| 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (392) | R\$ 23.268,58 |
| Recurso: 0001 | |
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 23.268,58 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|------------|
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 04.122.0003.1033 - Ampliação Secretaria do Meio Ambiente | |
| 4.4.90.30 - Material de consumo (340) | R\$ 100,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|--|------------|
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 04.122.0003.1033 - Ampliação Secretaria do Meio Ambiente | |
| 4.4.91.52 - Equipamentos e material permanente (343) | R\$ 100,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|--|--------------|
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente | |
| 3.3.90.14 - Diárias - civil (350) | R\$ 1.914,87 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|--|--------------|
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 - Material de consumo (351) | R\$ 5.000,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|--|--------------|
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente | |
| 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (352) | R\$ 3.000,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|--|------------|
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente | |
| 3.3.90.35 - Serviços de consultoria (353) | R\$ 100,00 |

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (354) R\$ 400,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3.3.90.40 - Serviços de tecn. da inf. e comunicação - PJ (356) R\$ 2.000,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3.3.90.93 - Indenizações e restituições (360) R\$ 500,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

4.4.50.41 - Contribuições (361) R\$ 100,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

4.4.50.42 - Auxílios (362) R\$ 100,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

10.305.0018.1016 - Ampl. Melh. Centro de Controle Zoonoses e Vetores

4.4.90.30 - Material de consumo (363) R\$ 100,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

10.305.0018.1016 - Ampl. Melh. Centro de Controle Zoonoses e Vetores

4.4.90.51 - Obras e instalações (364) R\$ 100,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

10.305.0018.2025 - Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (372) R\$ 158,21

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

15.452.0011.1035 - Ampliações e Melhorias na Limpeza Pública

4.4.90.30 - Material de consumo (373) R\$ 100,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

15.452.0011.1035 - Ampliações e Melhorias na Limpeza Pública

4.4.90.51 - Obras e instalações (374) R\$ 100,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

| | |
|--|---------------|
| 3.3.90.35 - Serviços de consultoria (379) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.0012.1017 - Ampliações Melhorias no Jardim Botânico 4.4.90.30 - Material de consumo (387) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico 3.3.90.30 - Material de consumo (390) Recurso: 0001 | R\$ 5.000,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico 3.3.90.40 - Serviços de tecn. da inf. e comunicação - PJ (393) Recurso: 0001 | R\$ 3.000,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (395) Recurso: 0001 | R\$ 427,88 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.542.0012.1018 - Ampl. Melh. na Central de Triagem e Aterro Sanitário 4.4.90.30 - Material de consumo (454) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.542.0012.1018 - Ampl. Melh. na Central de Triagem e Aterro Sanitário 4.4.90.51 - Obras e instalações (455) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (460) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (466) Recurso: 0001 | R\$ 467,62 |
| Total Fonte de Recursos | R\$ 23.268,58 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

DECRETO Nº 11.686, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.046/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 12595/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 19.01 - Procuradoria Geral do Município | |
| 03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria | |
| 3.3.90.40 - Serviços de tecn. da inf. e comunicação - PJ (1381) | R\$ 10.000,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|-------------------|---------------|
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 10.000,00 |
|-------------------|---------------|

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 19.01 - Procuradoria Geral do Município | |
| 03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria | |
| 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1380) | R\$ 10.000,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|-------------------------|---------------|
| Total Fonte de Recursos | R\$ 10.000,00 |
|-------------------------|---------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

DECRETO Nº 11.687, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.047/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 13049/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 10.02 - Secretaria Municipal da Educação | |
| 12.361.0013.2039 - Manut. das Escolas de Ens. Fundamental | |
| 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (507) | R\$ 17.500,00 |
| Recurso: 0020 | |

| | |
|-------------------|---------------|
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 17.500,00 |
|-------------------|---------------|

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------------------|---------------|
| - Superávit financeiro recurso 0001 | R\$ 17.500,00 |
|-------------------------------------|---------------|

| | |
|-------------------------|---------------|
| Total Fonte de Recursos | R\$ 17.500,00 |
|-------------------------|---------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

DECRETO Nº 11.688, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.048/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 14136/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 23.268,58 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (392) R\$ 23.268,58
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 23.268,58

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.1033 - Ampliação Secretaria do Meio Ambiente
4.4.90.30 - Material de consumo (340) R\$ 100,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.1033 - Ampliação Secretaria do Meio Ambiente
4.4.91.52 - Equipamentos e material permanente (343) R\$ 100,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.14 - Diárias - civil (350) R\$ 1.914,87
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de consumo (351) R\$ 5.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (352) R\$ 3.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.35 - Serviços de consultoria (353) R\$ 100,00
Recurso: 0001

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

| | |
|---|--------------|
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (354) | R\$ 400,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 3.3.90.40 - Serviços de tecn. da inf. e comunicação - PJ (356) | R\$ 2.000,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 3.3.90.93 - Indenizações e restituições (360) | R\$ 500,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 4.4.50.41 - Contribuições (361) | R\$ 100,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 4.4.50.42 - Auxílios (362) | R\$ 100,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 10.305.0018.1016 - Ampl. Melh. Centro de Controle Zoonoses e Vetores 4.4.90.30 - Material de consumo (363) | R\$ 100,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 10.305.0018.1016 - Ampl. Melh. Centro de Controle Zoonoses e Vetores 4.4.90.51 - Obras e instalações (364) | R\$ 100,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 10.305.0018.2025 - Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (372) | R\$ 158,21 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 15.452.0011.1035 - Ampliações e Melhorias na Limpeza Pública 4.4.90.30 - Material de consumo (373) | R\$ 100,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 15.452.0011.1035 - Ampliações e Melhorias na Limpeza Pública 4.4.90.51 - Obras e instalações (374) | R\$ 100,00 |
| Recurso: 0001 | |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública | |

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

| | |
|--|---------------|
| 3.3.90.35 - Serviços de consultoria (379) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.0012.1017 - Ampliações Melhorias no Jardim Botânico 4.4.90.30 - Material de consumo (387) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico 3.3.90.30 - Material de consumo (390) Recurso: 0001 | R\$ 5.000,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico 3.3.90.40 - Serviços de tecn. da inf. e comunicação - PJ (393) Recurso: 0001 | R\$ 3.000,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (395) Recurso: 0001 | R\$ 427,88 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.542.0012.1018 - Ampl. Melh. na Central de Triagem e Aterro Sanitário 4.4.90.30 - Material de consumo (454) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.542.0012.1018 - Ampl. Melh. na Central de Triagem e Aterro Sanitário 4.4.90.51 - Obras e instalações (455) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (460) Recurso: 0001 | R\$ 100,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (466) Recurso: 0001 | R\$ 467,62 |
| Total Fonte de Recursos | R\$ 23.268,58 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

DECRETO Nº 11.689, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16478/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|--------------|
| 06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda | |
| 3.3.90.30 - Material de consumo (159) | R\$ 7.500,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|-------------------|--------------|
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 7.500,00 |
|-------------------|--------------|

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|--------------|
| 06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda | |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (176) | R\$ 7.500,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|-------------------------|--------------|
| Total Fonte de Recursos | R\$ 7.500,00 |
|-------------------------|--------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

ATO CONCESSOR DE PENSÃO



131015130039975

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.10

Data: 13/08/2020

Hora: 13:16

Portaria nº 27238/2020

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 2 de 2016, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **PAULO GERARDO KLEEMANN**, CPF 107.297.470-34, matrícula 532, cargo de Auxiliar de Administração, padrão 2.3, nível 3, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, falecido em 27/07/2020, inativado conforme Portaria nº 13558/1996, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R\$ 4.431,68**, distribuídos da seguinte forma: **NELSI KLEEMANN**, CPF 451.489.610-15, cônjuge, a contar de 27/07/2020, à razão de 100%, no valor de R\$ 4.431,68.

A pensão será custeada por PM DE LAJEADO, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 13/08/2020.

MARCELO CAUMO

Prefeito Municipal de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

PORTARIA N.º 27.248, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA, temporariamente, Rejane Teresinha Junqueira Silva da Silva, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que conta no expediente n.º 15952/2020 e,

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar Marino Luiz Barce, para concorrer a cargo eletivo, conforme portaria n.º 27.243/2020 e a homologação de Processo Seletivo para escolha de novos Conselheiros Tutelares, conforme Edital COMDICA n.º 011/2019,

RESOLVE:

Nomear, temporariamente, REJANE TERESINHA JUNQUEIRA SILVA DA SILVA, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com as atribuições previstas na Lei n.º 7.643, de 29 de setembro de 2006 e na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, em substituição ao titular.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

PORTARIA N.º 27.249, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA, temporariamente, Marinez Klein, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que conta no expediente n.º 16249/2020 e,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Maria Aparecida Domingues Leivas Muller, para concorrer a cargo eletivo, conforme portaria n.º 27.244/2020 e a homologação de Processo Seletivo para escolha de novos Conselheiros Tutelares, conforme Edital COMDICA n.º 011/2019;

CONSIDERANDO o afastamento da empregada pública, abaixo nominada, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, conforme portaria n.º 27.246/2020;

RESOLVE:

Nomear, temporariamente, MARINEZ KLEIN, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com as atribuições previstas na Lei n.º 7.643, de 29 de setembro de 2006 e na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, em substituição à titular.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

PORTARIA N.º 27.256, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE Adicional de Insalubridade à empregada pública NEOCILA MARIA BERTE OLIVEIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Anexo 14 da Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no expediente n.º 15134/2020 e,

CONSIDERANDO reconhecida a insalubridade da atividade desenvolvida pela empregada pública, abaixo nominada, em Grau Máximo, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder 40% de Adicional de Insalubridade à empregada pública NEOCILA MARIA BERTE OLIVEIRA, matrícula 2521, ocupante do emprego público de Servente, do Quadro de Pessoal Contratado, regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, a partir de 01 de agosto de 2020, incidente sobre o salário mínimo.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2020.

Lajeado, 14 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA – COE Municipal para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, instituído pelo Decreto nº 11.617, de 19 de junho de 2020, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual, no seu art. 1º determina que para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID19), as aulas presenciais de todos os estabelecimentos de ensino situados no Rio Grande do Sul, sejam públicos ou privados, de todos os níveis e graus – o que inclui toda a educação básica, ensino superior, cursos livres (atualização, aperfeiçoamento e capacitações) de idiomas, artes e esportes – deverão observar as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, as respectivas medidas permanentes e segmentadas, bem como o estabelecido em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação e o disposto no Decreto Estadual nº 55.292/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.240/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas a realização de atividades presenciais no ensino médio técnico subsequente, ensino superior e pós-graduação, mas somente para práticas essenciais para conclusão de curso, tais como: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.240/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas as atividades presenciais de apoio à educação, o ensino de idiomas, de música, de esportes, de dança e de artes cênicas, bem como de cultura, a formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares;

CONSIDERANDO que o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado passou a disciplinar sobre o ensino de esportes, conforme consta no Decreto Estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que as instituições referidas no art. 1º da Portaria Conjunta SES/SECUD/RS poderão ofertar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, desde que observem a autorização estadual, as condições indicadas na Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Educação e o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) estabeleça Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação;

b) observe as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, as medidas segmentadas estabelecidas conforme a Região em que estejam situados, bem como as medidas municipais específicas; e

c) não estejam situados em Regiões classificadas como Bandeira Final Vermelha ou Preta

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

CONSIDERANDO que o COE Municipal realizou a análise dos expedientes das instituições que protocolizaram seus Planos de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da epidemia de Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º O COE Municipal aprova os Planos de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19 dos cursos a seguir listados, com as respectivas observações:

I – Expediente 15167/2020 – Associação Lajeado de Futsal – ALAF, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, setor “Serviços”, item “Clubes sociais, esportivos e similares”, que estabelece teto de 25% dos trabalhadores, atendimento individualizado, 16m² por pessoa e outras regras, além de não ser permitido jogos e treinos coletivos;

II – Expediente 16271/2020 – Jaqueline Nonnenmacher ME, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, setor “Educação”, item “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas”, que estabelece teto de 50% dos trabalhadores e 50% do alunado, atendimento individualizado ou para coabitantes, e outros regramentos;

III – Expediente 16461/2020 – Centro de Patinação Lajeado – CPL, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, setor “Educação”, item “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas”, que estabelece teto de 50% dos trabalhadores e 50% do alunado, atendimento individualizado ou para coabitantes, e outros regramentos;

IV – Expediente 16309/2020 – Espelho Meu Lab Laboratório de Criatividade Eireli, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, setor “Educação”, item “Ensino de Arte e Cultura (outros)”, que estabelece teto de 50% dos trabalhadores e 50% do alunado, atendimento individualizado ou em pequenos grupos respeitando teto de ocupação, e outros regramentos;

V – 16592/2020 – JD Decker Produções Ltda ME, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, setor “Educação”, itens “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas” e “Ensino de Arte e Cultura (outros)”, que estabelecem teto de 50% dos trabalhadores e 50% do alunado, atendimento individualizado ou em pequenos grupos respeitando teto de ocupação, e outros regramentos;

VI – 16109/2020 – Gustavo Silva ME, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, setor “Educação”, itens “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas” e “Ensino de Arte e Cultura (outros)”, que estabelecem teto de 50% dos trabalhadores e 50% do alunado, atendimento individualizado ou em pequenos grupos respeitando teto de ocupação, e outros regramentos;

VII – 16705/2020 – Weiler e Gehlen Ltda ME, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, setor “Educação”, item “Educação

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

Infantil/Creche e Pré-Escola”, mas apenas para quando houver permissão para tal atividade pelo Governo do Estado e seguindo os protocolos específicos requeridos;

VIII – 16468/2020 – Spengler Educação Infantil Eireli ME, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, setor “Educação”, item “Educação Infantil/Creche e Pré-Escola”, mas apenas para quando houver permissão para tal atividade pelo Governo do Estado e seguindo os protocolos específicos requeridos;

Art. 2º Os cursos citados no art. 1º desta Resolução ficam autorizados a funcionar seguindo o Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19, sujeitos à fiscalização do COE Municipal.

Art. 3º As autorizações acima permitem a realização de atividades apenas com crianças a partir de 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º Nenhuma instituição, seja de ensino regular ou de cursos livres, poderá funcionar no Município de Lajeado sem aprovação do Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19 pelo COE Municipal.

Art. 5º Caso o Município de Lajeado seja classificado nas bandeiras vermelha ou preta, automaticamente, ficará suspensa a autorização para o funcionamento da atividade autorizada por esta Resolução do COE Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de agosto de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

EDITAL N.º 212-04/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

TORNA PÚBLICA a data das eleições da CIPA e CONVOCA os empregados públicos municipais para a votação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e à Norma Regulamentadora NR-5, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho,

TORNA PÚBLICA a data das eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA, para a Gestão 2020/2021, conforme abaixo e CONVOCA os empregados públicos municipais para a votação.

Data das eleições: 27/08/2020 (quinta-feira).

Local das eleições: na Prefeitura Municipal de Lajeado, em frente ao Salão de Eventos (2º andar).

Horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 16h45min.

Abaixo, por ordem alfabética, segue a relação das candidatas inscritas e que estão concorrendo à eleição:

CARMEN SILVIA DE MOURA DA ROSA - Agente Comunitário de Saúde

CLERIS REGINA DA SILVA - Agente Comunitário de Saúde

GLORIA CRISTINA SCHLABITZ - Agente Comunitário de Saúde

COMISSÃO ELEITORAL:
(Nomeada pela portaria n.º 27.186/2020)

ANGELA LUCI DORNELLES FERNANDES - Professora (Presidente da CIPA)

NAIR TERESINHA ALVES - Agente Comunitário de Saúde (Suplente da CIPA)

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1109

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10561/2020
- CONTRATADA: SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA EPP, CNPJ Nº 05.582.628/0001-66
- VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15114/2020
- CONTRATADA: ROQUE MULLER SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA ME, CNPJ Nº 23.585.147/0001-96
- VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

CONCORRÊNCIA N.º 09-03/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO. A sessão pública ocorrerá no dia 06/10/2020, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 18 de agosto de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.